



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

71ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 06/10/2025

ORADORES: 1º) ADEMIR PONTINI 2º) PASTOR FABIANO 3º) RAFAEL PRIMO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 2740/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que dispõe que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.647/22, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Velha - COMSEA-VV.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 2850/25, de autoria do Vereador **Rafael Primo**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública a “Associação Espírito-Santense de Salvamento Aquático – AESSA”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 2905/25, de autoria do Vereador **Alex Recepte**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização indicativa das comunidades tradicionais pesqueiras nas áreas costeiras, rios e manguezais do município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 2988/25, de autoria do Vereador **Ademir Pontini**, contendo Projeto de Lei que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha a tradicional “Feijoada da Escola de Samba Mocidade Unida da Glória – MUG”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 3435/25, de autoria do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha a “Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 3334/25, de autoria do Vereador **Thiago Henker**, contendo Projeto de Lei que denomina de “BRUNO FONSECA MONTEIRO” a rua conhecida como “Lagolândia, no bairro a Jardim Marilândia, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 3441/25, de autoria da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha a “Comenda Mestre Alcides”, e dá outras providências.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2740/2025

Projeto de Lei

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.647, de 02 de junho de 2022, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Velha - COMSEA-VV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “b” e “e” do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 6.647, de 02 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º[...]

§ 1º [...]

[...]

b) Secretaria Municipal de Cultura;

[...]

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 28 de julho de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2850/2025

Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a Associação Espírito-Santense de Salvamento Aquático – AESSA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, no uso leal de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Espírito-Santense de Salvamento Aquático – AESSA, entidade da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o nº. 54.516.006/0001-45, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, 248, sala 101, Bairro Soteco, CEP 29106-010, Vila Velha – ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 04 de agosto de 2025.

RAFAEL PRIMO TURRA

VEREADOR DE VILA VELHA

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2905/2025

Projeto de Lei

Institui sobre a obrigatoriedade de sinalização indicativa das comunidades tradicionais pesqueiras nas áreas costeiras, rios e manguezais do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ao Poder Executivo Municipal a instalação de placas de sinalização indicativa em áreas costeiras, rios e manguezais do Município de Vila Velha onde haja concentração de embarcações artesanais, com o objetivo de identificar e reconhecer as comunidades tradicionais pesqueiras locais.

Art. 2º - As placas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome da comunidade pesqueira local;
- II – Indicação de área de uso tradicional para pesca artesanal;
- III – Referência à proteção legal dos povos e comunidades tradicionais nos termos da legislação vigente;
- IV – Alerta quanto à prioridade de uso da área para fins de subsistência e cultura tradicional.

Art. 3º - A instalação das sinalizações ocorrerá, prioritariamente, nas áreas:

- I – Da orla marítima de Itapuã, Praia da Concha, Praia do Ribeiro, Parque da Prainha, Praia da Costa, Barracão de Itaparica, Ponta da fruta, especialmente nos trechos utilizados para a puxada de rede artesanal;
- II – De rios e manguezais, onde houver registros da presença contínua de pescadores artesanais e embarcações tradicionais.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá realizar o mapeamento participativo das comunidades tradicionais pesqueiras do município, em articulação com:

- I – As próprias comunidades pesqueiras;
- II – Órgãos municipais de meio ambiente, cultura e turismo;
- III – Instituições estaduais e federais de apoio à pesca artesanal, bem como a colônia municipal.

Art. 5º - A presente Lei respeita e reforça os direitos garantidos às comunidades pesqueiras como povos e comunidades tradicionais, conforme previsto:

- I – No Decreto Federal nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais);
- II – No artigo 216 da Constituição Federal, que reconhece as manifestações culturais populares como patrimônio nacional;
- III – Na Lei Estadual nº 9.264/2009, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Espírito Santo.

Art. 6º - O não cumprimento desta Lei por parte do Executivo Municipal deverá ser objeto de fiscalização pela Câmara Municipal e poderá ensejar responsabilização conforme a legislação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 06 de agosto de 2025.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2988/2025

Projeto de Lei

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha a tradicional “Feijoada da Escola de Samba Mocidade Unida da Glória – MUG”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha a tradicional “Feijoada da Escola de Samba Mocidade Unida da Glória – MUG”, realizada anualmente, no mês de agosto, no domingo em que se comemora o Dia dos Pais, para tanto fica acrescida a alínea “v” ao inciso VIII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

VIII - no mês de agosto:

[...]

v) no domingo em que se comemora o Dia dos Pais, a tradicional “Feijoada da Escola de Samba Mocidade Unida da Glória – MUG”. (AC)

Art. 2º O evento referido no artigo anterior passa a integrar o conjunto de manifestações culturais reconhecidas pelo Município, como forma de valorização da tradição, da cultura popular e do samba capixaba.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar e divulgar o evento, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 09 de agosto de 2025.

ADEMIR PONTINI

Vereador
